



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.392.530/0001-98



LEI MUNICIPAL N.º 1.923/2026
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre recomposição das perdas salariais dos servidores da Câmara Municipal de Manhumirim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus representantes, aprova a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fixa a recomposição de perdas dos vencimentos dos servidores no montante de 4,26% (quatro por cento e vinte seis décimos) nos termos do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos 12 meses do ano de 2025, para os cargos de Contador/Tesoureiro Geral; Diretor de Secretaria; Assistente de Processo Legislativo I; Assessor de Comunicação Institucional, Divulgação Parlamentar e Cerimonial; Auxiliar de Serviços Gerais; Chefe de Divisão de Controladoria; Assessor Parlamentar; Assessor Jurídico; Assistente de Processo Legislativo II.

Art. 2º - Fixa a recomposição das perdas do valor recebido junto ao Auxílio Alimentação no montante de 4,26% (quatro por cento e vinte e seis décimos) nos termos do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos 12 meses do ano de 2025.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Manhumirim – MG, em 20 de fevereiro de 2026.

SERGIO BOREL
CORREA:0584
7077629
Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim – MG

Assinado de forma digital
por SERGIO BOREL
CORREA:05847077629
Dados: 2026.02.20
14:49:12 -03'00'